

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOIEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUIUTABA-MG
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/19
PREGÃO PRESENCIAL 067/2019**

A INOVA CIENTIFICA LTDA, inscrita no CNPJ: 23.658.858/0001-43, por seu representante legal abaixo assinado, no processo licitatório epigrafado, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor estas **CONTRARRAZÕES**, ao inconsistente recurso apresentado pela empresa QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA, perante essa distinta administração que de forma absolutamente coerente conduziu o processo licitatório em pauta.

I — Síntese do necessário

A presente licitação foi instaurada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, para aquisição de MATERIAIS PARA LABORATÓRIO MICROBIOLÓGICO DA ETA, tudo em conformidade com as determinações do Edital e seus anexos.

Razão pela qual manifestamos de imediata e motivada intenção de apresentarmos a presente contrarrazão recursal, interpor estas **CONTRARRAZÕES**, ao inconsistente recurso apresentado pela empresa QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

O respeitável julgamento das contrarrazões interpostas, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstramos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo, obedecido na íntegra por esta comissão.

II — Dos Fatos

Após serem verificadas e aprovadas pela mesa composta pelos integrantes da CPL e por todas as partes presentes interessadas no certame, foi constatada que 2 (duas) empresas enviaram os envelopes e 2 (duas) empresas enviaram representantes. Para o item 1 (um) em questão, a melhor proposta foi no valor R\$ 4,00 a Unidade por uma das empresas que não enviou representantes, mas sim apenas o envelope. As outras 3 (três) participantes, **NENHUMA** ficou dentro do valor de 10% superior a melhor proposta, conforme descreve o item 11 do Edital:

11. No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

Em seguida obedecendo ao Edital o pregoeiro, convocou os outros 2 (dois) participantes presentes, (pois não havia um terceiro), para dar continuidade ao pregão e por conseguinte comecem a etapa de lances **VERBAIS**, conforme descreve o item 12, 13 e 14 do Edital:

12. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances VERBAIS, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.

13. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances **VERBAIS** pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes, na forma dos itens 11 ao 13, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Quando o pregoeiro deu início a etapa de lances, foi interrompido de forma grosseira e desrespeitosa pelo Sr. DIMAS representante da empresa **QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS**, alegando que o pregoeiro não estava seguindo o que rege o Edital e que a interpretação do mesmo era errônea e equivocada, o Sr. João Alberto Franco Martins, pregoeiro oficial do referido pregoão, com total imparcialidade e respeito, pediu um intervalo aos licitantes e informou que faria uma **DILIGENCIA**, junto ao jurídico da instituição, pois se sua interpretação não estivesse correta e experiências de outros certames conduzidos por ele não fosse forma idônea, ele tomaria providencias e mudaria de posição quanto sua interpretação.

Ao retornar da diligencia feito junto ao jurídico, nos informou que **ELES** tinham a mesma interpretação e que a condução do certame até aquele momento estava sendo conduzida de forma correta e imparcial seguindo as Leis que norteiam os processos licitatórios no nosso País.

Contudo, verifica-se mais uma vez, que o único intuito da empresa recorrente, no presente caso, é tumultuar um processo licitatório lícito e transparente, pois as alegações da empresa recorrente são completamente vazias e infundadas e demonstram que a empresa busca tão somente postergar o fim do presente Pregão.

Dessa forma, não há qualquer razão para alterar a decisão já tomada, acertadamente, pelo Pregoeiro e que respeita todos os princípios basilares dos certames licitatórios.

III — Da Solicitação

Dado o julgamento exato que foi deferido por esse nobre Pregoeiro, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere como indeferido o recurso da **QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA**.

Não obstante, requer-se, também, que seja indeferido o pleito da recorrente no que tange à desclassificação da empresa **INOVA CIENTIFICA LTDA-EPP**, tendo em vista que tal pedido não encontra qualquer respaldo legal ou apoio do diploma editalício.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Termos em que, Pede deferimento.

São Paulo-SP, 27 de Janeiro de 2020.

INOVA CIENTIFICA LTDA.

FIDER LIMA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 799.395.111-91

inova Cientifica LTDA
CNPJ: 23.658.858/0001-43